

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.190/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A EMPRESA AIRES
TURISMO LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRES-EXE, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, estabelecida na SCLRN 714 – Bloco H – Loja 20, Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70760-558, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sra. **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portadora da cédula de identidade nº 538.091, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.445.841-49, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem aditar o Contrato de nº 19/2018, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de prestação dos serviços relativos ao Contrato nº 019/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2021 e

término
em 22/10/2022 e a inclusão do e a inclusão da subcláusula 10.42 na Cláusula Décima do instrumento original, com a seguinte redação:

Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da delegação conferida pelo artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/ Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, à Diretoria de Administração, em conjunto com a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, com fundamento na Resolução nº 262 do Conselho Deliberativo, de 31 de maio de 2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Segunda do Contrato original e Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do Contrato, é de **R\$ 411.240,00** (quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta reais), para a prestação dos serviços em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para os exercícios de 2021 e 2022.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado e com a data de cobertura até 03 meses posteriores a data final da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº:
RG Nº

Nome:
CPF Nº:
RG Nº